

JUCESP PROTOCOLO
0.941.744/26-7

**KINGSTON TECHNOLOGY DO BRASIL – SERVIÇOS TÉCNICOS DE
INFORMÁTICA LTDA.**

CNPJ 08.965.001/0001-82

NIRE 35221547451

Pelo presente instrumento,

KINGSTON TECHNOLOGY COMPANY, INC., sociedade constituída e existente segundo as Leis do Estado da Califórnia, Estados Unidos da América, com sede em 17600 Newhope Street, Fountain Valley, Califórnia, EUA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.010.683/0001-32, neste ato representada por seu procurador **Luiz Gustavo Jordão Natacci**, brasileiro, casado, advogado, OAB/SP 221.683, CPF 265.606.678-63, com escritório na Rua Cardeal Arcoverde, 2450, 8º andar, Cj. 804, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05408-003, nos termos da procuração e respectiva tradução juramentada registradas no 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, sob nº 5.474.627, em 11.02.2025, anexas à 1ª via do presente; e

KINGSTON TECHNOLOGY CORPORATION, sociedade constituída e existente segundo as Leis do Estado da Califórnia, Estados Unidos da América, com sede em 17600 Newhope Street, Fountain Valley, Califórnia, EUA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.010.684/0001-87, neste ato representada por seu procurador **Luiz Gustavo Jordão Natacci**, já qualificado acima, nos termos da procuração e respectiva tradução juramentada registradas no 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, sob nº 5.474.628, em 11.02.2015, anexas à 1ª via do presente,

Únicas sócias de **KINGSTON TECHNOLOGY DO BRASIL – SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Rua Conceição de Monte Alegre, 107, conjunto 21-B, Edifício LWM Corporate Center, torre B, Cidade Monções, São Paulo, SP, CEP 04576-020, cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo sob nº 085.500.0139-2, com acessos pela Rua George Ohm, 206 e Rua Castilho, 481, com seu Contrato Social e última alteração contratual (7ª),

*RERRATIFICAÇÃO DA 7ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL de KINGSTON TECHNOLOGY DO BRASIL – SERVIÇOS TÉCNICOS DE
INFORMÁTICA LTDA., datada de 25.03.2026*

JUCESP
02 04 20

registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, respectivamente, sob NIRE 35221547451, em 28.06.2007, e nº 285.246/22-7, em 15.07.2022, CNPJ 08.965.001/0001-82, Inscrição Estadual 149.843.633.118, (a “Sociedade”), representando a totalidade do seu capital social e reunidas independentemente de convocação, resolvem rerratificar a 7ª Alteração do Contrato Social, conforme segue:

1. Na 6ª alteração do Contrato Social e sua consolidação, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob nº 292.171/17-1, em 13/07/2017, na cláusula 5ª, houve por bem alterar o Capital Social e demonstrar a redistribuição do Capital Social entre as sócias.
2. Ocorre que, na 7ª alteração do Contrato Social, o quadro de distribuição de quotas e capital entre as sócias foi suprimido, por motivo ignorado, na cláusula 5ª do Contrato Social.
3. Diante disto, serve a presente Rerratificação para fazer constar o quadro de distribuição de quotas e capital entre as sócias acidentalmente suprimido da Cláusula 5ª do Contrato Social, que vigorará com a distribuição do Capital Social devidamente demonstrada, com a seguinte redação consolidada:

“Cláusula 5ª - O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 21.147.780,00 (vinte e um milhões cento e quarenta e sete mil setecentos e oitenta reais), dividido em 21.147.780 (vinte e um milhões cento e quarenta e sete mil setecentos e oitenta) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, distribuídas entre as sócias da seguinte forma:

SÓCIAS	QUOTAS	CAPITAL (R\$)
KINGSTON TECHNOLOGY COMPANY, INC.	21.147.779	21.147.779,00
KINGSTON TECHNOLOGY CORPORATION	1	1,00
TOTAL	21.147.780	21.147.780,00

§1º - A responsabilidade das sócias é limitada ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

RERRATIFICAÇÃO DA 7ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL de KINGSTON TECHNOLOGY DO BRASIL – SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA LTDA., datada de 25.03.2026

JUCESP
02 04 26

§2º - Cada quota confere direito a um voto nas liberações das sócias, as quais serão aprovadas pelas sócias representando a maioria do capital social, salvo nos casos em que a lei exigir quórum superior.”

4. Em virtude da alteração supramencionada, as Sócias resolvem, por unanimidade, consolidar o Contrato Social, incorporando a alteração acima noticiada, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

“CONTRATO SOCIAL

de

KINGSTON TECHNOLOGY DO BRASIL – SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA LTDA.

DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

Cláusula 1ª - A sociedade empresária de responsabilidade limitada denomina-se **KINGSTON TECHNOLOGY DO BRASIL – SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, podendo ainda utilizar o nome fantasia “**KINGSTON TECHNOLOGY DO BRASIL**”.

Cláusula 2ª - A Sociedade tem sede na Rua Conceição de Monte Alegre, 107, conjunto 21-B, Edifício LWM Corporate Center, torre B, Cidade Monções, São Paulo, SP, CEP 04576-020, cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo sob nº 085.500.0139-2, com acessos pela Rua George Ohm, 206 e Rua Castilho, 481. A sociedade poderá abrir filiais ou escritórios em outros locais em todo o território brasileiro.

DURAÇÃO

Cláusula 3ª - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

*RERRATIFICAÇÃO DA 7ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL de KINGSTON TECHNOLOGY DO BRASIL – SERVIÇOS TÉCNICOS DE
INFORMÁTICA LTDA., datada de 25.03.2026*

JUCESP
02 04 26

OBJETO

Cláusula 4ª - A Sociedade tem por objeto:

- a) A importação e exportação, compra e venda de produtos de informática, periféricos e equipamentos eletrônicos para reposição em garantia;
- b) A elaboração de testes e análises técnicas de desempenho e funcionamento dos produtos acima descritos (a);
- c) A promoção de venda dos produtos comercializados pelo Grupo Kingston, e;
- d) A prestação de serviços de suporte técnico e assistência técnica relativos a módulos de memória para computadores e equipamentos eletrônicos;

CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª - O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 21.147.780,00 (vinte e um milhões cento e quarenta e sete mil setecentos e oitenta reais), dividido em 21.147.780 (vinte e um milhões cento e quarenta e sete mil setecentos e oitenta) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, distribuídas entre as sócias da seguinte forma:

SÓCIAS	QUOTAS	CAPITAL (R\$)
KINGSTON TECHNOLOGY COMPANY, INC.	21.147.779	21.147.779,00
KINGSTON TECHNOLOGY CORPORATION	1	1,00
TOTAL	21.147.780	21.147.780,00

§1º - A responsabilidade das sócias é limitada ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§2º - Cada quota confere direito a um voto nas liberações das sócias, as quais serão aprovadas pelas sócias representando a maioria do capital social, salvo nos casos em que a lei exigir quórum superior.

RERRATIFICAÇÃO DA 7ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL de KINGSTON TECHNOLOGY DO BRASIL – SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA LTDA., datada de 25.03.2026

JUCESP
02 04 2026

Cláusula 6ª - As quotas da Sociedade somente podem ser transferidas ou cedidas a terceiros, após terem sido oferecidas, por escrito, para a outra sócia, que terá o direito de preferência, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do aviso. Decorrido este prazo, sem o exercício do direito de preferência, a sócia disposta a ceder ou transferir suas quotas poderá fazê-lo, desde que nos mesmos termos e condições oferecidas para a outra sócia, que se compromete a assinar todos os documentos necessários a efetivar a cessão/transferência, inclusive a alteração do presente contrato social.

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7ª - A Sociedade será administrada por uma pessoa natural, sócio ou não, residente no País, que será nomeada e destituída por alteração contratual ou em ato separado. O administrador terá a denominação de Gerente Geral.

Cláusula 8ª - O Gerente Geral supervisionará todas as atividades da Sociedade, com poderes para representá-la em juízo ou fora dele e obrigá-la no exercício regular de suas atividades, observando as restrições estabelecidas neste contrato.

Parágrafo único – O Gerente Geral poderá assinar procurações com poderes para representar a Sociedade perante terceiros, em juízo ou fora dele, e para exercer todo e qualquer ato de interesse da Sociedade, observando as restrições da Cláusula 9ª. As procurações indicarão especificamente os poderes conferidos e, salvo as destinadas a processos administrativos ou judiciais, terão prazo de validade não superior a um ano.

Cláusula 9ª - O Gerente Geral deverá obter autorização prévia, por escrito, das sócias representando pelo menos 60% (sessenta por cento) do capital social, que poderá ser enviada, independente de reunião, por fac-símile ou e-mail, para a prática dos seguintes atos:

- a) a aquisição, oneração ou alienação de bens do ativo permanente da sociedade, em montante que exceda a R\$ 20.880,00 (vinte mil oitocentos e oitenta reais);

JUCESP
02 04 20

- b) a concessão ou tomada de empréstimos ou a contratação de qualquer tipo de operação financeira ou obrigação, em montante que exceda a R\$ 20.880,00 (vinte mil oitocentos e oitenta reais);
- c) a abertura e fechamento de contas bancárias ou mudança de assinaturas autorizadas para operação em qualquer conta bancária;
- d) a concessão de qualquer garantia;
- e) a assinatura de contratos ou acordos com prazo de validade superior a 1 (um) ano;
- f) a nomeação e demissão de auditores independentes;
- g) a contratação ou dispensa de empregados com remuneração total anual maior que R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);
- h) fixação da remuneração mensal do Gerente Geral da Sociedade, e qualquer outro tipo de pagamento a ser efetuado ao Gerente Geral da Sociedade;
- i) a contratação ou demissão de agentes, consultores, conselheiros ou outros prestadores de serviços à Sociedade e, a fixação das respectivas remunerações;
- j) a aquisição, alienação, registro ou licenciamento de marcas ou qualquer outro tipo de direito de propriedade industrial;
- k) a realização de qualquer negócio ou atividade estranha ao objeto social, assim como definido neste Contrato Social;
- l) ajuizamento ou acordo de processos administrativos ou judiciais, reclamações ou ações envolvendo a Sociedade, quando o montante de tal processo, reclamação ou litígio exceder a importância de R\$ 20.880,00 (vinte mil oitocentos e oitenta reais); entretanto, o Gerente Geral poderá agir sem a autorização por escrito se tal processo, reclamação ou litígio for necessário para proteger os interesses da Sociedade com relação às suas propriedades e ativos e, a Sociedade poder ser prejudicada em caso de atraso provocado pelo aguardo de tal aprovação; e,
- m) a nomeação de procuradores para praticar os atos descritos nos itens “a” a “l”, acima.

JUCESP
02 04 26

EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 10 - O exercício social se encerra em 31 de dezembro. As Demonstrações Financeiras previstas em lei serão preparadas no prazo legal, e a distribuição dos lucros será deliberada pela sócia representando a maioria do Capital Social, em conformidade com as disposições legais vigentes.

Cláusula 11 - A Sociedade poderá ter demonstrações financeiras para o primeiro semestre ou ainda para períodos menores. A distribuição dos lucros com base nessas demonstrações financeiras será deliberada pela sócia representando a maioria do Capital Social, em conformidade com os requisitos legais aplicáveis.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 12 - A dissolução ou retirada de uma das sócias não acarretará a dissolução da Sociedade, desde que a Sociedade não fique com menos de dois sócios por um período superior a 180 dias, conforme art. 1.033, IV, do Código Civil.

Cláusula 13 - As cláusulas deste contrato poderão ser alteradas, e a Sociedade poderá ser transformada em Sociedade por Ações, mediante deliberação das sócias, representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Cláusula 14 - Em caso de dissolução e liquidação da Sociedade, as sócias nomearão o liquidante, observadas as disposições legais aplicáveis.

Cláusula 15 - Todas as questões que não estiverem especificamente contempladas neste Contrato Social serão regidas pelas disposições da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), e em especial pelo Capítulo IV, do Subtítulo II, do Livro II – “Do Direito de Empresa” e, em suas omissões, supletivamente pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações posteriores.

JUCESP
02 04 26

Cláusula 16 - As sócias elegem o foro da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para decidir quaisquer dúvidas ou controvérsias que não puderem ser amigavelmente resolvidas entre si, com renúncia a qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 17 - As sócias, em conformidade com a Cláusula 7ª, ratificam a eleição para o cargo de Gerente Geral, do Sr. **José Alberto Gervásio**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 9.436.383, SSP/SP, e do CPF nº 052.964.928-46, residente e domiciliado na Avenida Professor Alceu Maynard de Araújo, 650, 10º andar, apartamento 103, CEP 04726-160.

Referida nomeação e investidura, bem como declaração de desimpedimento se deram no Contrato Social da Sociedade arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob NIRE 35221547451, em sessão de 28.06.2007.”

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 25 de março de 2026.

SÓCIAS:

KINGSTON TECHNOLOGY COMPANY, INC.

KINGSTON TECHNOLOGY CORPORATION

LG

LG

LUIZ GUSTAVO JORDÃO NATACCI
Procurador

LUIZ GUSTAVO JORDÃO NATACCI
Procurador

TESTEMUNHAS:

CB

MI

1. _____
Nome: Caio Teixeira de Barros
RG.: 50.261.998-3 – SSP/SP

2. _____
Nome: Maria Isabel de Araújo Feitosa
RG: 29.681.927 - X – SSP/SP

RERRATIFICAÇÃO DA 7ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL de KINGSTON TECHNOLOGY DO BRASIL – SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA LTDA., datada de 25.03.2026

423 JUC
82 40 50

JUCESP
02 ABR 2026
AQSP



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Marina Centurion

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

MARINA CENTURION OARDANI
SECRETÁRIA GERAL

153.509/26-0



JUCESP

260325_Kingston - Rerratificação da 7ª ACS.pdf

Documento número #b1592560-d64d-4a70-a481-1033ea1a7daf

Hash do documento original (SHA256): 086b0c940edd6448ba793c49d45e4c5aff931ba795193990f3edb852e2e4288b

Hash do PAdES (SHA256): 9de6f953dabc3b25da17c616185561d06e63589d598411fc5575c750b982b76b

Assinaturas

1 assinatura digital e 2 assinaturas eletrônicas



Caio Teixeira de Barros

CPF: 508.901.538-41

Assinou em 30 mar 2026 às 16:51:40

Emitido por AC VALID RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 27 nov 2027



Luiz Gustavo Jordão Natacci

CPF: 265.606.678-63

Assinou em 30 mar 2026 às 16:50:38



Maria Isabel de Araújo Feitosa

CPF: 272.760.028-37

Assinou em 30 mar 2026 às 16:52:10

Log

30 mar 2026, 16:48:07

Operador com email gustavo@jordaonatacci.com na Conta 7151abad-f4b6-4573-a94e-9ff2e77b5c2f criou este documento número b1592560-d64d-4a70-a481-1033ea1a7daf. Data limite para assinatura do documento: 29 de abril de 2026 (16:48). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

30 mar 2026, 16:49:16

Operador com email gustavo@jordaonatacci.com na Conta 7151abad-f4b6-4573-a94e-9ff2e77b5c2f alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 16 de junho de 2026 (16:21).

30 mar 2026, 16:49:16

Operador com email gustavo@jordaonatacci.com na Conta 7151abad-f4b6-4573-a94e-9ff2e77b5c2f adicionou à Lista de Assinatura: gustavo@jordaonatacci.com para assinar, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luiz Gustavo Jordão Natacci e CPF 265.606.678-63.

- 30 mar 2026, 16:49:16 Operador com email gustavo@jordaonatacci.com na Conta 7151abad-f4b6-4573-a94e-9ff2e77b5c2f adicionou à Lista de Assinatura: caio.barros@jordaonatacci.com para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Caio Teixeira de Barros e CPF 508.901.538-41.
- 30 mar 2026, 16:49:16 Operador com email gustavo@jordaonatacci.com na Conta 7151abad-f4b6-4573-a94e-9ff2e77b5c2f adicionou à Lista de Assinatura: isabel.feitosa@jordaonatacci.com para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Maria Isabel de Araújo Feitosa e CPF 272.760.028-37.
- 30 mar 2026, 16:49:16 Operador com email gustavo@jordaonatacci.com na Conta 7151abad-f4b6-4573-a94e-9ff2e77b5c2f adicionou o signatário gustavo@jordaonatacci.com para rubricar a página 8.
- 30 mar 2026, 16:49:16 Operador com email gustavo@jordaonatacci.com na Conta 7151abad-f4b6-4573-a94e-9ff2e77b5c2f adicionou o signatário caio.barros@jordaonatacci.com para rubricar a página 8.
- 30 mar 2026, 16:49:16 Operador com email gustavo@jordaonatacci.com na Conta 7151abad-f4b6-4573-a94e-9ff2e77b5c2f adicionou o signatário isabel.feitosa@jordaonatacci.com para rubricar a página 8.
- 30 mar 2026, 16:50:38 Luiz Gustavo Jordão Natacci assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail gustavo@jordaonatacci.com. CPF informado: 265.606.678-63. Rubricou a página 8. IP: 186.215.49.129. Componente de assinatura versão 1.1411.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 30 mar 2026, 16:51:40 Caio Teixeira de Barros assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 508.901.538-41. Rubricou a página 8. IP: 186.215.49.129. Componente de assinatura versão 1.1411.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 30 mar 2026, 16:52:10 Maria Isabel de Araújo Feitosa assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail isabel.feitosa@jordaonatacci.com. CPF informado: 272.760.028-37. Rubricou a página 8. IP: 186.215.49.129. Componente de assinatura versão 1.1411.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 30 mar 2026, 16:52:12 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número b1592560-d64d-4a70-a481-1033ea1a7daf.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº b1592560-d64d-4a70-a481-1033ea1a7daf, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Termo de Acesso a Documento Eletrônico

Gerado segunda-feira, 30 de março de 2026 às 16:55 (horário de Brasília)

Este termo contém informações para acesso ao original eletrônico do seguinte documento:

260325_Kingston - Rerratificação da 7ª ACS - Clicksign.pdf

Hash do arquivo validado (SHA256):

b3f41b86c1058ed26abfa8c27bfe311c2e4f92e6171361eba85fbeb089f60500

- ✓ Documento Assinado Eletronicamente pela Clicksign.
- ✓ Certificado ICP-Brasil válido: Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Como acessar e validar o documento eletrônico

Siga as instruções abaixo para acessar o inteiro teor do documento assinado eletronicamente, bem como para validar os signatários e respectivos pontos de autenticação.

Para acessar o documento através de senha:

Senha de acesso
M B Z T R S 9 N 1 8

1. Acesse: <https://www.clicksign.com/validador>.
2. Clique no botão "Validar com senha".
3. Digite a senha ao lado e clique em "Validar".

Para acessar o documento através de QR Code

QR Code de acesso



Utilize um leitor de QR Code para ser direcionado para a página de validação deste documento na Clicksign.